

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Dá nova redação ao caput do artigo 3º da
Resolução nº 001/2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, faço saber que o Plenário do Poder Legislativo de Ananindeua aprova e sua Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. O caput do artigo 3º da Resolução nº 001, de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

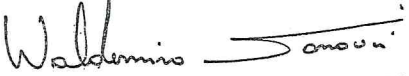
“Art. 3º. A progressão funcional prevista no parágrafo único do artigo 7º da Resolução nº 004, de 09 de novembro de 2000, será feita tomando-se por base escala de (12) referências, com as seguintes diferenças percentuais entre o vencimento-base de cada referência, por categoria funcional.


- I – Atendente Administrativo Legislativo (CMA – AAL – 010): 10% (dez por cento);
- II – Auxiliar Administrativo Legislativo (CMA – AUAL – 020): 10% (dez por cento);
- III – Agente Técnico - Legislativo (CMA – TEL – 030); 11% (onze por cento);
- IV – Assistente Administrativo – Legislativo (CMA – ASAL – 040); 12% (doze por cento);
- V – Técnico Administrativo – Legislativo (CMA – TAL – 050); 12% (doze por cento).”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, aos 24 dias do mês de abril de 2012.


Vereadora RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA
Presidenta


Vereador WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
1º Secretário


Vereador CARLOS CORRÊA LIMA
2º Secretário